



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.2/ 2017

- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 4 de janeiro de 2017.

----- ORDEM DO DIA -----

----- APROVAÇÃO DE ATAS -----

--- A Ata de 24 de fevereiro 2015 foi aprovada com três abstenções da CPFNT e do Vereador David Mendes da CDU. -----

--- A Ata de 22 de dezembro 2016 foi aprovada com duas abstenções dos Vereadores Silvino Lúcio e António Amaral por não terem estado presentes na referida reunião. -----

----- PROPOSTAS -----

--- **1. Proposta N.4 /P/2017 – Concurso Público para “Aquisição e Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública” – CIMLT.**-----

----O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *“Considerando o teor da Informação N.º 19/DAF/2016, datada de 22 de dezembro, respeitante à necessidade de realização de concurso público para a “Aquisição e Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública”, em anexo; -----*

--- Proponho: -----

---1. *que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do art. 20.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da al. dd) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere proceder à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para a Aquisição e Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública;-----*

---2. *Que, para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do acordo quadro a celebrar, sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II ao Caderno de Encargos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----*

---3. *que o Município apresente junto da CIMLT um pedido de contratação, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula 3.º do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro;-----*

---4. *para a condução do procedimento, a delegação de competências no júri do procedimento, conforme ponto n.º 6 da Informação N.º 19/DAF/2016;-----*

---5. *que, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, o Município: -----*

---a). *Delegue no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências referidas no ponto 4.º da Informação n.º 16/DAF/2016, as quais podem ser subdelegadas no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT; -----*

---b). *Delegue no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município; -----*

---c) *Autorize que o Conselho Intermunicipal da CIMLT subdelegue no júri do procedimento a competência para a prestação aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.-----*

---d) Autorize a abertura de procedimento de ajuste direto, a tramitar na sequência da celebração de acordo quadro para efeitos da realização do respetivo contrato de aquisição estabelecendo-se para este Município e também para efeitos deste procedimento de ajuste direto que sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II, do Caderno de Encargos. -----

---6. que sejam aprovadas as peças de procedimento em anexo à Informação n.º 19/DAF/2016.”-----

--- O Senhor Presidente informou que o levantamento das necessidades do concelho (por freguesia) já fora feito pelos técnicos do município, que o Sr. Vice-Presidente acompanhara o trabalho. O valor do investimento rondava os 800.000€, sendo que na reunião havida chamara a atenção para a compra das luminárias do ponto de vista da qualidade/preço. Informou, ainda, que já havia locais como o largo da Igreja em que a iluminação fora substituída por lâmpadas LED, para pudermos avaliar a luminosidade e que no troço da rua desde a Câmara até á Caixa geral de Depósitos iam ser também substituídas algumas lâmpadas por lâmpadas LED. -

--- O Senhor Vice-Presidente interveio para referir que a principal preocupação fora instalar iluminação LED nos locais em que a fatura energética era “mais pesada” de modo a dar resposta às necessidades dos municípios e, em simultâneo, conseguir uma diminuição da despesa. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 4/P/2017 foi aprovada com cinco votos a favor (PS, Vereador Herculano Martins e Vereador David Mendes da CDU) e duas abstenções da CPFNT. -

--- **2 - Proposta N.5 /P/2017** – Abertura de Procedimento “Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação”. -----

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- a Educação é um direito que assiste a todos os cidadãos Portugueses, consagrado no artigo 43.º da Constituição da República Portuguesa e regulamentada através da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro. -----

--- ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos é a Câmara Municipal. -----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

--- a) a abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Azambuja;-----

---b) que, a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

---c) que a apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 5/P/2017 foi aprovada por unanimidade. -----

---**3 – Proposta N. 7/P /2017** – Exploração do Bar da Casa da Câmara em Aveiras de Cima -----

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- que a Câmara Municipal, na sua reunião de 22 de novembro de 2016, deliberou aprovar o lançamento do procedimento de concurso público para “Concessão do Direito de Exploração do Bar da Casa da Câmara em Aveiras de Cima”.-----

o relatório final de análise de Propostas em anexo. -----

--- Proponho: -----

--- a adjudicação da "Concessão do Direito de Exploração do Bar da Casa da Câmara em Aveiras de Cima" à Proposta apresentada por Dora Sofia Reis Sousa pelo valor de 325,00 € mensais. -----

--- a aprovação da minuta do contrato referente à "Concessão do Direito de Exploração do Bar da Casa da Câmara em Aveiras de Cima". -----

--- **MINUTA DO CONTRATO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA CASA DA CÂMARA EM AVEIRAS DE CIMA** -----

--- Entre: -----

--- Câmara Municipal de Azambuja, representada neste ato pelo Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa, adiante designada por Primeiro Outorgante, e Dora Sofia Reis Sousa, contribuinte n.º 181114020, portador do cartão de cidadão n.º 10529005, residente na Rua António Teles Luís Ramos, 37, Aveiras de Cima, adiante designado por Segundo Outorgante, é celebrado o contrato de concessão do direito de exploração do bar da Casa da Câmara em Aveiras de Cima, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

--- **PRIMEIRA** -----

--- Pelo presente o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante a concessão de exploração do mencionado bar que se encontra instalado na Casa da Câmara em Aveiras de Cima. -----

--- **SEGUNDA** -----

---1. O direito de exploração é concedido pelo prazo de três anos a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até ao limite máximo de duração de 9 anos. ---

---2. No momento da prorrogação, a entidade adjudicante reserva-se o direito de fixar períodos diferentes, os quais não serão inferiores a um ano. -----

---3. O direito de exploração não é transmissível, sendo nulos e de nenhum efeito quaisquer atos ou contratos nesse sentido. -----

--- **TERCEIRA** -----

---1. A renda mensal é de 325 (trezentos e vinte e cinco) euros, e deverá ser paga adiantadamente na Unidade de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Azambuja ou por transferência bancária, até ao dia oito do mês a que a renda disser respeito. -----

---2. A renda é atualizada anualmente, no início de cada ano civil, de acordo com o coeficiente de desvalorização da moeda para o ano da concessão. -----

--- **QUARTA** -----

--- Na execução do contrato, o adjudicatário obriga-se a: -----

---a). Explorar o bar de forma a proporcionar um serviço de elevada qualidade, de acordo com o disposto nas condições específicas do caderno de encargos, e no respeito pela função a que se destina; -----

---b) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade; -----

---c) Assumir as despesas de energia elétrica, água, gás, comunicações e outras inerentes à exploração; -----

---d) Assegurar a vigilância das instalações objeto de concessão e garantir a segurança; -----

---e). Manter as instalações em perfeito estado de conservação e limpeza; -----

---f) Manter o equipamento propriedade do município e constante da listagem anexa em perfeito estado de conservação; -----

---g) Comunicar à entidade adjudicante qualquer facto que possa implicar danificação do espaço ou prejudicar as condições de segurança e o bom funcionamento do mesmo; -----

---h) Facultar à entidade adjudicante o acesso integral e sem condições ao espaço, de forma a poder fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como a qualidade do serviço prestado. -----

--- **QUINTA** -----

--- O Segundo Outorgante não poderá realizar obras de adaptação, beneficiação ou quaisquer operações de transformação do espaço, sem prejuízo de reparações pontuais, as quais dependerão sempre de prévia autorização da entidade adjudicante. -----

--- **SEXTA** -----

---1. *Constituem causas de resolução do contrato pela entidade adjudicante:*-----

---a) *O incumprimento do disposto nas condições especiais previstas no caderno de encargos;*---

---b) *A desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas da entidade adjudicante relativamente ao funcionamento do bar e à qualidade dos serviços prestados;* -----

---c) *O incumprimento grave ou reiterado, pelo adjudicatário, das normas legais ou regulamentos aplicáveis;*-----

---d) *A mora no pagamento da retribuição devida pelo adjudicatário por período superior a três meses;*-----

---e) *O abandono ou não exploração do bar por período superior a 30 dias.* -----

---2. *A resolução do contrato nos termos previstos no número anterior não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização.* -----

--- **SÉTIMA**-----

---1. *No início da concessão as instalações e equipamentos são entregues ao adjudicatário, constituindo-se este fiel depositário dos bens aí existentes, propriedade do município.*-----

---2. *Finda a concessão, por decurso do prazo ou por efeito da resolução, o adjudicatário obriga-se a entregar as instalações e equipamentos no estado em que as recebeu, sendo responsável pela reparação ou reposição das instalações e equipamentos que não estejam em condições de serem devolvidos no estado em que se encontravam, sem prejuízo da deterioração decorrente de uma normal utilização.*

---3. *Não é permitido ao adjudicatário alterar as características do bar, através da instalação de outros equipamentos ou peças de mobiliário que não se enquadrem com a função do espaço, não sendo permitida, designadamente, a instalação de jogos eletrónicos, ou de qualquer tipo de jogo que implique a distribuição de prémios.*-----

--- **OITAVA** -----

---1. *A exploração do bar terá como referência a natureza do espaço enquanto centro de convívio aberto à população em geral, bem como as suas características de recreação de uma taberna típica transposta para o contexto contemporâneo, devendo enquadrar-se nesse contexto e ser conduzida de forma a permitir a realização desses objetivos.*-----

---2. *Ao adjudicatário está vedado atribuir ao bar qualquer outro nome ou designação de estabelecimento para além daquele que é utilizado no presente caderno de encargos e restantes peças do procedimento, podendo a Câmara Municipal autorizar a utilização de designações que sejam consentâneas com o enquadramento definido no ponto anterior.*-----

--- **NONA**-----

--- *O horário de funcionamento será fixado pelo adjudicatário, nos termos da Proposta apresentada, devendo garantir o funcionamento diário, das 12h às 21h.*-----

--- **DÉCIMA**-----

---1. *Durante o período de funcionamento do bar, é da responsabilidade do adjudicatário garantir o acesso e vigilância das instalações de utilização pública da Casa da Câmara, designadamente à zona de convívio do bar, às instalações sanitárias e à sala de exposições, garantindo a vigilância das mesmas, sem prejuízo de a entidade adjudicante assumir essa incumbência, no decurso das atividades que venham a realizar.*-----

---2. *É da responsabilidade do adjudicatário a limpeza dos balneários públicos e a rega do jardim contíguo ao edifício.*-----

--- **DÉCIMA PRIMEIRA**-----

--- *O Segundo Outorgante garante a execução das condições do presente contrato com o pagamento de uma caução no valor de oitocentos e vinte e oito euros, a qual será restituída no fim da concessão, ou em caso de cessação antecipada.*-----

--- **DÉCIMA SEGUNDA**-----

--- *Em tudo o que fica omissis, regularão as disposições legais em vigor.*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º 7/P / 2017 foi aprovada com seis votos a favor (PS, Vereador Herculano Martins e CPFNT) e uma abstenção do Vereador David Mendes da CDU. ---

--- **4. - Proposta N.º 8/P/2017-** Desafetação de Parcela de Terreno do Domínio Público – Quinta do Mor. -----

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando: -----

--- a existência do Alvará de Loteamento nº 1/2013, com o 1º Aditamento de 25/10/2013 e 2º Aditamento de 22/11/2013, emitido para a Operação de Transformação Fundiária da Área Urbana de Génesis Ilegal (AUGI) denominada Bairro da Quinta do Mor - Aveiras de Cima; -----

--- que, na sequência da aprovação da Operação de Loteamento, foram cedidas ao Domínio Público, gratuitamente, duas parcelas de terreno destinadas a Equipamento de Utilização Coletiva; -----

--- a viabilidade construtiva das parcelas cedidas, conforme documento que se anexa.-----

--- A parcela PEQ.1 destina-se á construção do quartel da G.N.R.-----

--- A parcela PEQ.2 destina-se á construção do quartel do Núcleo da Cruz Vermelha de Aveiras de Cima da Cruz Vermelha Portuguesa. -----

--- Os Protocolos de Cedência das respetivas parcelas serão outorgados respetivamente com o Ministério da Administração Interna e a Cruz Vermelha portuguesa até 31 de dezembro de 2017. -----

--- Proponho que:-----

--- A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências previstas na alínea qq) e ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2011indicar 3, de 12 de setembro, bem como da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da citada lei, propor à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público de duas parcelas de terreno, identificadas na planta anexa, para integrar o domínio privado da Câmara”.-----

--- O Senhor Presidente explicou que na informação e no mapa que acompanhava a proposta estavam identificadas as parcelas PEQ. 1 e PEQ. 2, e respetivas finalidades e concordou em introduzir na Proposta as sugestões apresentadas, pelo que a Proposta acima transcrita já as contempla.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º 8/P / 2017 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **5. - Proposta N.º 9/P /2017-** Aquisição de Serviços em Regime de Avença – Jurista. -----

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que: -----

--- a Câmara Municipal de Azambuja não detém, atualmente, meios humanos capazes de suprir as necessidades de funcionamento do Gabinete Jurídico incluindo o necessário apoio ao Executivo Municipal; -----

--- o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), dispõe que podem ser celebrados contratos de avença;-----

--- a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, consagrou, no n.º 1 do artigo 51.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área de finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pela aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:---

---a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

---b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica;-----

--- se verifica a necessidade imediata de contratar em regime de Contrato de Prestação de Serviços, na modalidade de avença, para a execução de trabalhos específico na área do Direito, designadamente para apoiar tecnicamente o GAP (Gabinete de Apoio á Presidência) e assegurar o regular funcionamento do Gabinete Jurídico. -----

--- o contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir; -----

--- atendendo à natureza das funções, pelas habilitações académicas, pela experiência profissional e know-how demonstrados pela técnica, pretende-se desenvolver o procedimento de ajuste direto, regime geral, convidando a apresentar Proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º do CCP, a técnica Cláudia Helena Domingos Gomes, contribuinte fiscal número 219 451 958; -----

--- serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro; -----

--- existe cabimento orçamental, conforme documento anexo; -----

--- não se aplica a redução remuneratória, estabelecida na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;

--- não existe qualquer impedimento à celebração do contrato e foi verificada a não existência de dívidas, quer ao Fisco, quer à Segurança Social, por parte do técnico, cumprindo assim os preceitos enumerados no art. 3.º da Portaria n.º 149/15, de 26 de maio. -----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, pelo exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere emitir parecer prévio favorável à celebração de aquisição de serviços, em regime de avença, nos termos constantes da presente Proposta, até 31 de dezembro pelo valor mensal de 1.000 euros.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.º 9/P / 2017 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e duas abstenções (Vereador David Mendes da CDU e Vereador Herculano Martins). -

--- **6- Proposta N.º 10/P /2017- Alienação de Esquentador** -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- que o Sr. Aníbal Almeida Ramos, funcionário da Câmara Municipal de Azambuja, apresentou um requerimento, datado de 14 de novembro de 2016, com o registo de entrada com o n.º 3619 de 14/11/2016, a solicitar a compra de um esquentador de cinco litros, que se encontra nos armazéns sem uso, tendo proposto o valor de trinta e cinco euros pelo menos. -----

--- que, o pedido e a Proposta do valor se consubstanciam no requerimento ora em anexo que se dá por integralmente por reproduzido. -----

--- que, de acordo com a informação da DIOM, ora em anexo, o objeto móvel em análise não tem atualmente, nem se vislumbra vir a ter, qualquer funcionalidade para o Município de Azambuja.-----

--- que, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al) c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, e o artigo 5.º da Portaria n.º 1152/A/97, de 27 de dezembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a alienação de bens móveis, de valor inferior a trezentos euros.-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, conforme o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere alinear o esquentador de cinco litros ao Sr. Aníbal Almeida Ramos, pelo valor de trinta e cinco euros.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta N.10/P / 2017 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **7- Fundos de Maneio:**-----

---**7.1- Proposta N.1/P/ 2017- Geral** -----

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando:-----

--- 1. que o Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as respetivas alterações (POCAL), permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos de Maneio visando proceder a aquisições pequenas, urgentes e inadiáveis; -----

--- 2. o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Maneio, no POCAL, na Norma de Controlo Interno (art. 22.º) e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos de Maneio aprovado em reunião da Câmara Municipal de 3 março de 2003 e alterado em 04 de fevereiro de 2004;

--- Proponho a constituição a afetar às seguintes rubricas de classificação orçamental:-----
 --- Fundo de Maneio (Trimestre) – 2017-----

Códigos	DESIGNAÇÃO	Fundo de Maneio
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
01	Aquisição de bens:	
01	Matérias-Primas e Subsidiárias	100
05	Alimentação - refeições confeccionadas	100
06	Alimentação - géneros para confeccionar	50
08	Material de escritório	80
14	Outro Material - Peças	200
21	Outros bens	200
02	Aquisição de serviços:	
10	Transportes	20
20	Outros trabalhos especializados	100
25	Outros serviços	150
	Total	1.000

--- A reconstituição e a reposição serão realizadas de acordo com o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio.-----

--- A indicação do responsável pela gestão do Fundo de Maneio caberá ao dirigente do serviço.”

 ---- Uma vez posta a votação a Proposta 1/P/ 2017 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **7.2 - Proposta N.2/P /2017 – CPCJ** -----

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- 1. que o Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as respetivas alterações (POCAL), permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos de Maneio visando proceder a aquisições pequenas, urgentes e inadiáveis; -----

--- 2. o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Maneio, no POCAL, na Norma de Controlo Interno (art. 22.º) e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos de Maneio aprovado em reunião da Câmara Municipal de 3 março de 2003 e alterado em 04 de fevereiro de 2004;-----

--- 3. o estabelecido no artigo 14º nº 3 alínea a) da Lei 142/2015, de 9 de setembro, quanto ao montante transferido para os municípios com vista ao funcionamento das CPCJ, designadamente o fundo de maneio para “despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto”, conforme quadro abaixo:-----

DISTRITO	NUT II	CPCJ (N.º total: 308)	População com menos de 18 anos - Censos 2011	PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO_3.º ESCALÃO				
				Apoio Logístico	Apoio Administrativo	Fundo de Maneio	Seguro	Valores Mensais
LISBOA	ALENTEJO	Azambuja	3766	1 441,50 €	180,24 €	102,35 €	67,50 €	1 791,59 €

--- Proponho a constituição a afetar às seguintes rubricas de classificação orçamental:-----

---Fundo de Maneio (Trimestre) – 2017

Códigos	DESIGNAÇÃO	Fundo de Maneio
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	
01	Aquisição de bens:	
06	Alimentação - géneros para confeccionar	120
10	Produtos Vendidos nas Farmácias	120
21	Outros bens	30
02	Aquisição de serviços:	
25	Outros serviços	37,05
	Total	307,05

--- A reconstituição e a reposição serão realizadas de acordo com o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio.

--- Responsável pela gestão do Fundo de Maneio da CPCJ – Presidente da CPCJ.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta 2/P/2017 foi aprovada por unanimidade.

--- **8 – Proposta N.3/P/2017 - Fundo Fixo de Caixa**

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando:

--- que o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as respetivas alterações (POCAL) permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos Fixos de Caixa visando exclusivamente facilitar trocos a serviços responsáveis por cobrança em locais distintos da Tesouraria;

--- o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Caixa, no POCAL, no artº 23 da Norma de Controlo Interno (Proposta 80/P/2014 aprovada em 22 de julho) e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos Fixos de Caixa aprovado em reunião de Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2007.

--- Proponho a constituição de um Fundo Fixo de Caixa, no valor de trezentos euros a atribuir ao DAF – UAP.

--- A reposição será realizada de acordo com o Regulamento respetivo, cabendo a indicação dos responsáveis pela gestão dos Fundos de Caixa ao dirigente dos serviços.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta 3/P/2017 foi aprovada por unanimidade.

--- **9. Proposta N.6 /P/2017 – Ratificação de Despacho – Kit de Desencarceramento A.H.B.V. Alcoentre.**

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando que:

--- que nos termos das alíneas o) e u) do nº1, do art. 33, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoio às entidades e organismos legalmente existentes;

--- o pedido apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre, a solicitar apoio na aquisição de um Kit para o veiculo de desencarceramento, em anexo.

--- **Proponho:**

--- Que a Câmara delibere, nos termos e ao abrigo do disposto no nº3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho nº 33/P/2016, em anexo, nos termos do qual foi atribuído um subsidio no valor de 2.964,16€, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre, para aquisição do Kit de desencarceramento.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta 6/P/2017 foi aprovada por unanimidade.

--- **10. INFORMAÇÕES**

--- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

--- Contabilidade:

--- 10.1 Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2016 a 27/12/2016 -----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
---10.2 – INF. Nº22/P/2016/DAF – Modificação ao Orçamento. -----
--- A Câmara tomou conhecimento-----
--- **Aprovisionamento:**-----
---10.3 --- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo de Art.º 75 da LOE — Período de 15 a
27/12/2016.-----
--- A Câmara tomou conhecimento-----
--- 10.4 - Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 105/P/2016 – Período de 15 a
27/12/2016.-----
--- A Câmara tomou conhecimento-----
--- 10.5 – Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 15 a
27/12/2016.-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
--- 10.6 -**GAEE – (Gabinete de Apoio e Informação à Empresa e ao Empreendedor)** - Relatório
de Atividades-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados
nos lugares públicos do costume.-----
---Câmara Municipal de Azambuja, 9 de janeiro de 2017-----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa